



### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitação e contratos, pessoalmente ou pelo email: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou SITE Oficial [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) e [WWW.bll.org.br](http://WWW.bll.org.br). Telefone 66-3573-1329/1756.

**Nome da Empresa:**

**Responsável pela retirada:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga/BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o Edital nº \_\_\_\_/2020 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

**Constituem anexos do Edital:**

Anexo I- Especificações do Objeto Licitado

Anexo I-A- Termo de Referência;

Anexo II - Custo pela Utilização do SISTEMA

Anexo III - Modelo de proposta de preços;

Anexo IV- Modelo de Procuração Particular para Credenciamento/Contrato.

Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo VI- Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte com restrição.

Anexo VII- Modelo de Declaração para Micro Empresa ou de Pequeno Porte

Anexo VIII- Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;

Anexo IX- Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo X - Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do Código Penal;

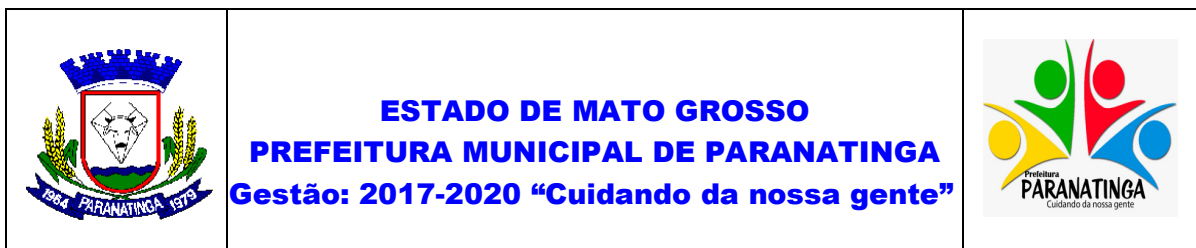
Anexo XI – Minuta do Contrato de prestação de serviço/ Ata de Registro de Preços

ANEXO XII - Minuta da nota de empenho de Despesa

### **CARIMBO DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**Importante:** E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTES RECIBO, a NÃO remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 07/2020 - “ELETRONICO”**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**  
**“Menor Preço ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRONICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes e Material Permanente para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

**Abertura da Sessão: Dia 09/03/2020**  
**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 2700 – mais Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Devenilson Silva  
Pregoeiro  
Portaria 025/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

**1 – INTRODUÇÃO**

O Município de Paranatinga/MT, inscrito no CNJP nº 15.023.971/0001-24 mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, designado pela Portaria n.º 025/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº.1005/2014, no acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e , subsidiariamente, às leis nº 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e Decreto Municipal 1452/2018, realizará **PREGÃO Nº 07/2020** na modalidade **ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO “MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações no anexo I e Termo de Referência que são partes integrantes neste Edital.

Data de abertura (publicação)	Dia <b>21/02/2020 às 16:30</b> hs
Início do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: <b>26/02/2020 às 14:00</b> hs
Fim do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: <b>06/03/2020 às 17:00</b> hs
Abertura da Proposta:	Dia: <b>06/03/2020 às 17:10</b> hs
Início da Disputa:	Dia: <b>09/03/2020 às 09:00</b> hs

**Endereço:**

Pço Municipal - Avenida Brasil nº 1.900 – Centro – CEP. 78.870-000 – Paranatinga – MT

Site Oficial: <http://www.paranatinga.mt.gov.br> Informações: Telefone e Fax: (66) 3573-1756  
Atendimento ao Público: De Segunda a Sexta - Das 07:00 as 11:00 (Horário de Mato Grosso)

E-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)

Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga no horário de atendimento ao Público das 07:00 as 11:00 ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e [www.paranatinga.mt.org.br](http://www.paranatinga.mt.org.br) .

**OBS.: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário de Brasília - DF.**

“Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a sessão Pública se prorrogará no próximo dia útil a data de abertura, sempre obedecendo aos horários estipulados no Edital”.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2020

### 2 – OBJETIVO

2.1 - Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição Materiais Reagentes para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

2.2 - Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Parágrafo único** – Os materiais no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante, conter lotes de Fabricação, embalagens e condicionamentos originais, rotulagens e bulas.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão Empresa:

- a) Declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Paranatinga-MT enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
- c) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
  - I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.3 - Serão consideradas habilitadas às empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

#### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 - Em até 3 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, exclusivamente através do e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso,

5



ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

4.3 - Cabe o Pregoeiro, auxiliada pelo setor jurídico responsável, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 - No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pelo o Pregoeiro para a realização do certame.

**4.6 - Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Paranatinga (17h00min horário de Mato Grosso).**

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone telefone: **041-3042-9909** ou **(41) 3097 - 4600** (Suporte Técnico) e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O Credenciamento junto a **Prefeitura e Provedor do Sistema** implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica – conforme Art. 03 - § 5º do Decreto Federal nº 5.450/2005;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;



c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a **procuração** e a **cédula de identidade** do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da **cópia de cédula de identidade** ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), cadastro de Pessoa Física e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente**, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação RG ( não será aceita Carteira de Motorista ou outros similares) e Cadastro de Pessoa Física em cópia autenticada em cartório;

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do **contrato social** (somente a 1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e **documentos de identidade RG e CPF dos sócios, e do procurador**;

5.3.4. **Apresentar juntamente com os documento de Credenciamento e Proposta de Preços, Alvará de funcionamento, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.4 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: telefone: **041-3042-9909** ou **(41) 3097 - 4600 (Suporte Técnico)**.

5.5 - Nos casos de **Microempresas e EPP's** que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** O credenciamento devera ser realizado junto a plataforma eletrônica da BLL e **enviado por email à Prefeitura de Paranatinga** no endereço de email: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com), em PDF com visualização padrão no Windows.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.**

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 1005/2014.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do **ICMS de Mato Grosso**, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

6.2 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (Condições do Proponente) e caso necessário em (Informações Adicionais), o seguinte:

A) **ESPECIFICAÇÃO** dos materiais ofertados, conforme Anexo I e Termo de Referência;



B) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

C) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 90 dias;

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item

6.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, custos e encargos para entrega dos produtos.

6.2.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4. A proposta deverá conter a forma de entrega no Município de Paranatinga.

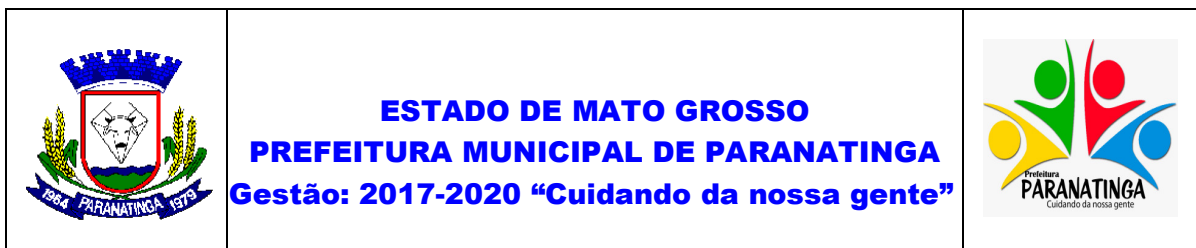
6.3 - As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4 - Qualquer elemento que possa **identificar** a **empresa licitante** importará a **desclassificação** da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Pregoeiro.

6.7 - o Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.



6.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá **suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade**, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.8 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**Obs:** A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

7.1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a virgula.

7.4 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

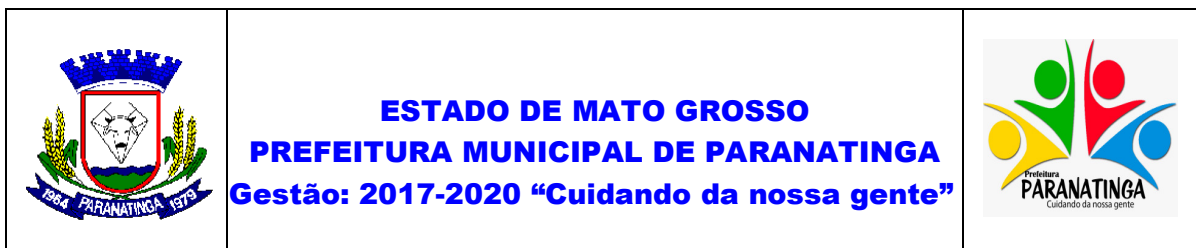
7.4.1 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5 - Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6 - A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7 - Durante o **tempo randômico** o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8 - Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.



7.9 - Ao término do tempo randômico, o **sistema anunciará a licitante vencedora com o menor preço.**

7.10 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e EPP's**, entendendo-se por **empate ficto** aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11 - Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

- 7.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 - Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

- 7.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro **ainda poderá negociar com a vencedora**, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13 - No caso de **desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.13.1. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.14 - Após a **notificação do o Pregoeiro exclusivamente via chat**, o arrematante terá o **prazo de até 3 horas** para enviar, **DIGITALIZADOS INDIVIDUALMENTE A PROPOSTA REALINHADA e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)

**OBS. AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VIGENTES NA HORA DO CERTAME E NA DATA DE HOMOLOGAÇÃO.**

7.14.1 No caso de envio por *EMAIL* , o arrematante terá o **prazo de 3 dias úteis** para apresentar no setor de licitação os originais ou cópias autenticadas ( o comprovante do envio



por SEDEX deverá ser remetido por email no ato da postagem). O não recebimento neste prazo SERÁ CONVOCADO O SEGUNDO COLOCADO e assim sucessivamente.

7.14.2. Fica estabelecido que as empresas declaradas vencedoras do certame deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar em ORDEM NÚMERICA Certificado de Registro de MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS emitidos pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, referente aos itens que a licitante tenha cotado devendo indicá-los, no próprio Registro de todos os itens declarado como vencedor junto com os Documentos de HABILITAÇÃO no prazo de 5 dias úteis:

7.14.2.1 - Serão aceitos medicamentos/aparelhos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico desta Municipalidade.

7.15 - Feito a avaliação dos registros e o produto sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1 colocado.

7.16 - Feito a avaliação dos produto e sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos e preços concedidos para o 1 colocado.

7.17 - Caso não haja recurso e o preço for de mercado e em concordância com o preço de referencia, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.18 - Se a proposta de menor preço for **inexequível/excessiva** ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.19 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico. **Não** sendo permitido contato **TELEFONICO** com o Pregoeiro ou membros da Equipe durante o certame.

7.20 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo **ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

7.21 - A **Autoridade Competente** é a responsável pela **homologação do certame**.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



8.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, (modelos em anexo) desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

- **8.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)**
  - a) Cédula de Identidade e CPF de todos sócios da empresa;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - f) **As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.**
  
- **8.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)**
  - **a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - **b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;**
  - **c) Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;**
  - **d) Certidão de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;**
  - **e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;**
  - **f) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo CNPJ ou pelo CEI;**
  - **g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
  - **h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços, FGTS pelo CNPJ ou pelo CEI.**
  
- **8.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**
  - a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis* do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

**b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

- **8.1.4 – Outros Documentos**

- a) **Alvará de Licença para Funcionamento exercício 2020**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

- b) **f) Alvará de licença Sanitária vigente;**

- c) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos dos art. 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII;

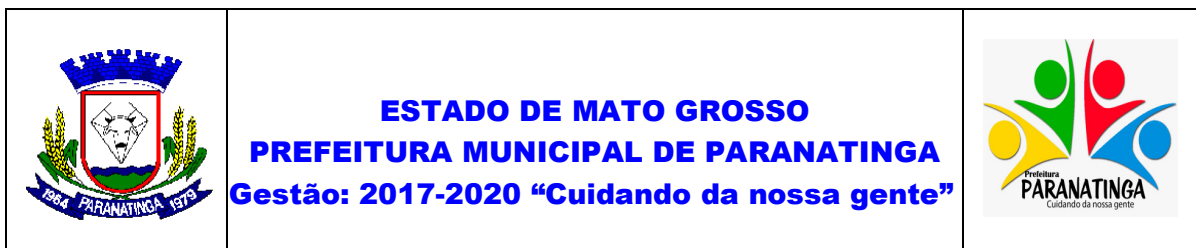
- e) Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo VIII do Edital.

- b) Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IX, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

- d) Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. (Modelo anexo X).

- **8.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que



comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, reconhecido pela entidade profissional competente;

a-1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a-2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de auxílio o Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

**8.2 -** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e com número do **CNPJ** e com o **endereço respectivo**, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto 5450/2005.

9.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3 - Serão desclassificadas propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.



b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até **5 cinco minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. **A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.**

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso**, podendo ser apresentado pessoalmente no setor de licitações e contratos da Prefeitura ou através do e-mail [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

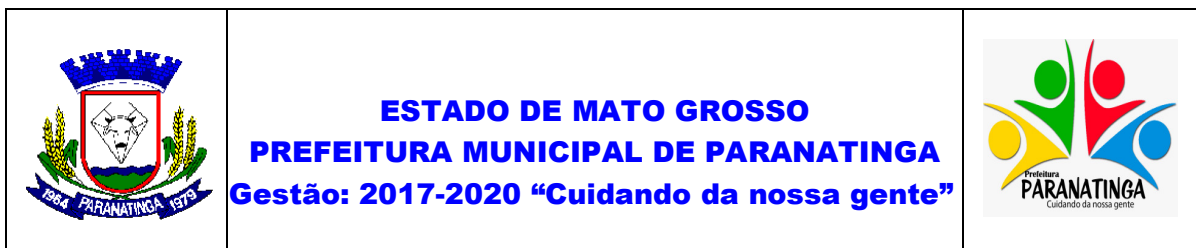
10.2 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 as 11:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATANTE E CONTRATADA**

11.1 - Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário via email/telefone/AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação para assinatura do contrato ou ata de registro de preço e ou a retirada da Nota de Empenho, que devera ocorrer **PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR** devidamente identificado com procuração registrada, apresentando-se no setor de licitações e contatos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

11.2 - O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Comissão, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo a esta administração.

11.2.1. Nesse caso o Pregoeiro, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

### **11.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.3. Emitir a Ordem de Fornecimento à CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da entrega;

11.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.2.5. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à CONTRATADA, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

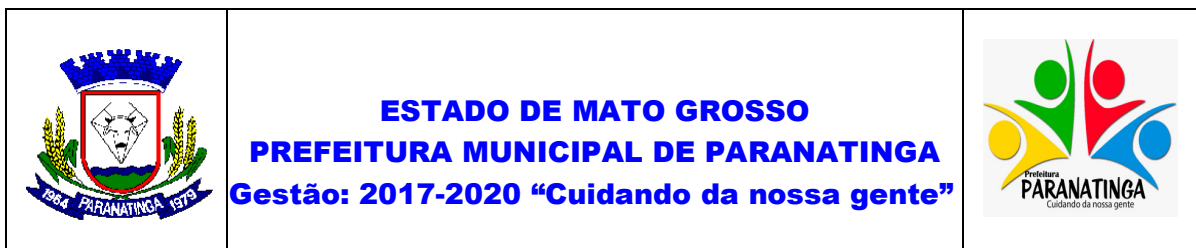
11.2.6. O Município de Paranatinga se reserva o direito (se conveniente) de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para Avaliação (CEA) da qualidade do objeto.

## **12 – DO CONTRATO E MULTAS**

12.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços (**pessoalmente ou por procuração**) na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga;

12.2 - O prazo de validade do Contrato/Ata de Registro será de 12 (doze) meses;

12.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato ou ARP injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;



12.4 – Na Ata ou contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

12.5 - A minuta da Ata de Registro de Preço, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital;

12.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de execução do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

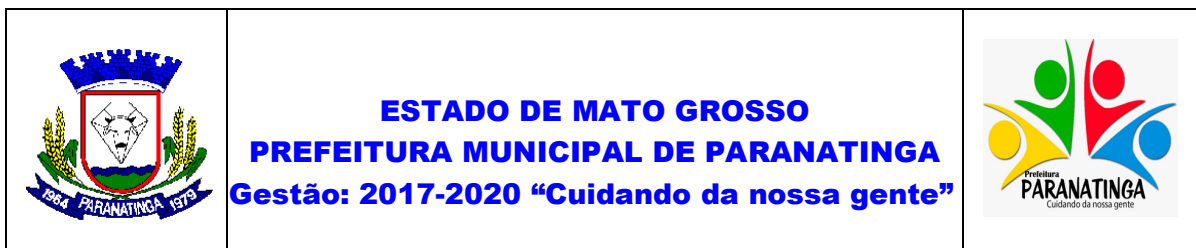
12.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.7

12.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



12.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.12 – A Ata de Registro de Preço não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

12.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta do Licitante Vencedor;

12.14 – A entrega do produto será efetuada pelo Licitante Vencedor, nas dependências da Secretaria Solicitante;

12.15 - A disponibilidade da Aquisição deverá ser feita logo após a assinatura da competente ata de registro de preço;

12.16 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (Cinco) dias úteis logo após a contratada receber a ordem de entrega/serviço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

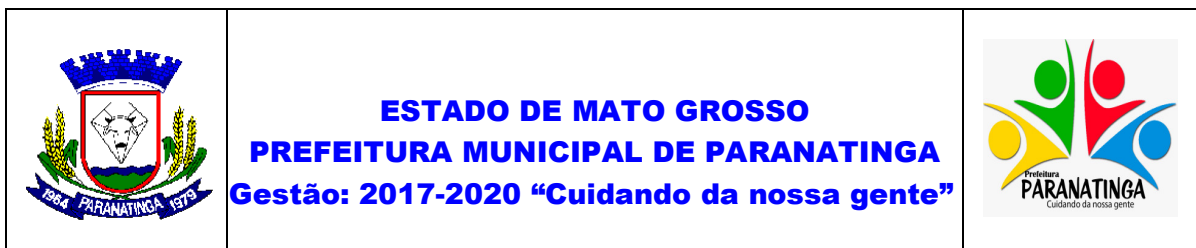
### **13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício.



Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0011 – Atenção Básica

1144 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....Dot.(137)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0012 – Média e Alta Complexidade

2073 – Manutenção e Custeio do Laboratório

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(225)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

## **15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

### 15.1. Local de Entrega

Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados no ato da solicitação ao Responsável da Secretaria requisitante, e deverá **Obrigatoriamente cumprir o prazo máximo de 05 dias úteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

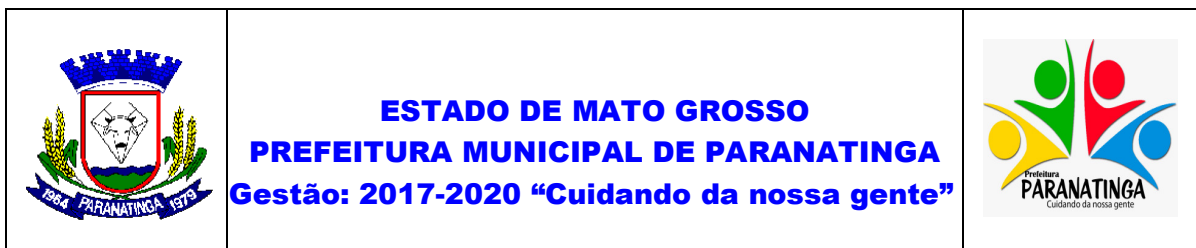
15.1.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:

3.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

3.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

15.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias úteis, logo após a contratada receber a NAD – Nota de Autorização de Despesa - Requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

15.3 - O recebimento dos objetos desta licitação serão recebidos por profissional devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;



15.4. Caberá à Licitante Vencedora:

15.4.1. Transportar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, o(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

15.4.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

15.4.3 Substituir produtos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

15.4.4 Caso a Vencedora por alguma razão ou motivo deixe de cumprir os requisitos dos itens 3.4.1, 15.4.2, 3.4.3 a mesma será notificada e perderá o direito de contratar com este Município e será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

**16.1.1.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

**16.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**16.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**16.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária (**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**)

**16.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas



bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**16.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**16.7.** O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

**16.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

**16.9.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

**16.10.** A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

## **17 - CONTROLE DE PREÇOS**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**17.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**21.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

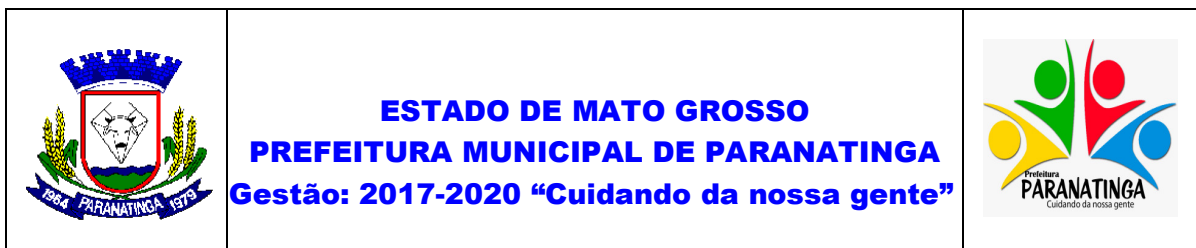
**17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**17.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**17.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal Solicitante, o



proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado - AMM;

**17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Tiver presentes razões de interesse público;

**18.2** O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

### **19- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 125/2006 e 128/2008, e na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e no Decreto Municipal 1005/2014.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes, cargos comissionados ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

20.2 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

20.3 - Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Especificações do Objeto
- Anexo I-A- Termo de Referência;
- Anexo II - Custo pela Utilização do SISTEMA
- Anexo II – A – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – BLL compras



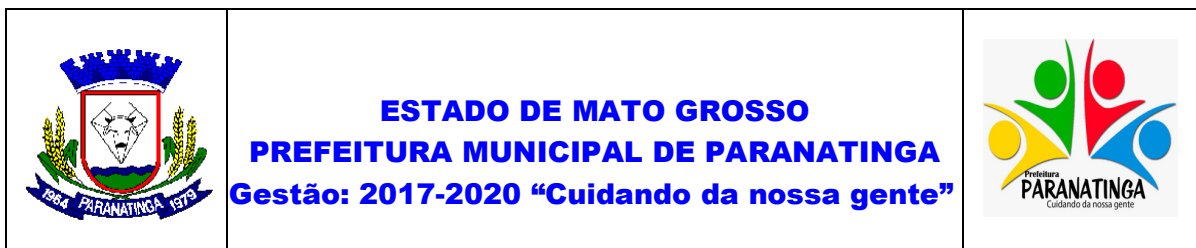
- Anexo II – B – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – Indicação de Usuário
- Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- Anexo IV- Modelo de Procuração Particular para Credenciamento/Contrato.
- Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo VI- Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte com restrição.
- Anexo VII- Modelo de Declaração para Micro Empresa ou de Pequeno Porte
- Anexo VIII- Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;
- Anexo IX- Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo X - Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do Código Penal;
- Anexo XI – Minuta do Contrato de prestação de serviço/ Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII - Minuta da nota de empenho de Despesa

## **21 - DOMICILIO E FORO**

21.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Paranatinga, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Paranatinga – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

**Débora Gomes Bezerra**  
**Secretária Municipal de Finanças**  
**Portaria 163/2020**



## ANEXO I - EDITAL

*Pregão 07/2020*

### Pregao Eletrônico 07/2020

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	340609	ACIDO URICO PP CAT. 451-padroao 6,0mg/dl - contem 6,0mg/dl de acido urico. reagente de cor - contem tampao fosfato 100 mmol/l ph 7,8; detergente 1,5g/l, diclorofenolsulfonato 4,0 mmol/l uricase 5 u/ml, ascorbato oxidase 5000 u/l, peroxidase 1 u/ml.KIT	UNIDADE	36,00
2	491667	ALANINA AMINOTRANSFERASE ( ALT ou GPT) PP 422E - Metodo cinetico UV Tampao: 4 x 24 ml Coenzima. 4 x 6 ml Dosagem de Transminase Piruvica (TGP ou ALT), Amostra Soro ou Plasma,Bireagente. KIT	UNIDADE	50,00
3	491703	ALBUMINA PP CAT. 419. METODO: colorimetrico - verde de bromocresol finalidade dosagem da albumina amostra soro monoreagente liquido pronto para uso reacao 2 minutos a temperatura ambiente linearidade 6,0 g/dl conserva entre 2- 8° c 1 x 250ml - KIT	UNIDADE	24,00
4	340668	ANTI A reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal para teste em lâmina e tubo, frasco com 10 ml embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão	UNIDADE	35,00
5	348771	ANTI AB reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal frasco 10ml	UNIDADE	35,00
6	340671	ANTI B reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal para teste em lâmina e tubo, frasco com 10 ml embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão	UNIDADE	35,00
7	344012	ANTI CDE ( REAGENTE DE IMONOHEMATOLOGIA ANTICORPO MONOCLONAL ,FRASCO 10 ML)	UNIDADE	10,00
8	491669	ANTI D 10ML - O SOROCLONE ANTI - D - É um reagente monoclonal humano com baixo teor proteico para determinacao da presenca ou ausencia do antigeno D. Pode ser composto pelos clones: igG MS 26 e IgM MS 201 igG MS 201 IgG LDM1, IgG MS 26 e IgGM LDM3	UNIDADE	36,00
9	22325	ANTICROSTANTE 1KG - Detergente em pó para limpeza de materiais laboratoriais	PACOTE	80,00
10	344039	APARELHO BIOQUIMICA SEMI - AUTOMATIZADO COM LEITOR PARA ELIZA	UNIDADE	1,00
11	344010	ASLO IMUNO LATEX CAT 541 - KIT: latex aeo contem suspensao de latex revestida com estreptolisina o, estabilizada em tampao glicina ph 8,2. estavel ate seu vencimento quando conservante entre 2-8c. controle positivo soro humano	UNIDADE	90,00
12	492647	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO ou AST) PP CAT - 421 E: Método cinetico UV, Tampão 4 x 24 ml, Coenzima; 4x6 ml, Lineraidade 400u/l, Componentes 1 - Tampao, 2 - Coenzima : KIT	UNIDADE/ KIT	50,00
13	10873	AZUL DE METILENO: Composição Azul de Metileno: 3 g/L; Fenol fundido: 50 m/L; Alcool etilico: 100ml/L; Agua purificada: 1000 ml/L. FRASCO com 1000 ML	LITRO	30,00
14	22329	BALAO VOLUMETRICO 100ML	UNIDADE	4,00
15	22331	BALAO VOLUMETRICO 200 ML	UNIDADE	4,00
16	340773	BILIRRUBINA TOTAL/DIRETA CAT. 331 ( Acelerador: 1x250 ml, sulfanilico 1x120 ml, nitrito 1x5 ml, metodo colorimetrico , dosagem direta e total, amostra soro e plasma, diazo reagente, tempo de reacao 5 minutos, linearidade 25 mg/dl	CAIXA	32,00
17	491673	CALCIO PP CAT. 448M Padrao 1 x 3 ml Tampao 1 x 45 ml cresoltaleina 2 x 15 ml Metodo Colorimetrco - cresoltaleina Bireagente - Necessita preparar reagente de trabalho tempo de reacao imediata em temperatura ambiente. KIT	UNIDADE	20,00
18	320818	CAMARA DE NEUBAUER - camara de contagem, melhorada, em vidro, espelhado	UNIDADE	4,00



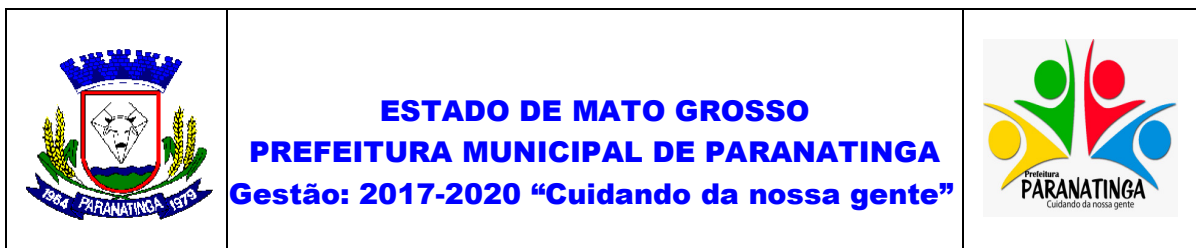
		com dois retítulos, com sulco separador com largura mínima de 3mm e profundidade 1,5mm, com duas laminetas, para contagem de células e elementos		
19	343987	CHAGAS - KIT para determinação qualitativa e semi-quantitativa anticorpos anti-trypanosoma cruzi no soro humano por hemaglutinação indireta 96	UNIDADE	24,00
20	340604	CKMB 490 - PP CAT 490, dosagem da ckmb, soro e plasma, bireagente, necessita de cubetas termostaticada, tempo de reação 10 minutos. 1-Tampão, 2-Substrato, 3-Calibrador (liofilizado). O valor da atividade de CKMB está indicado no rótulo - KIT	UNIDADE/ KIT	80,00
21	491676	CLEANER Reagente original original para aparelho APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	70,00
22	491692	COLESTEROL HDL DIRETO - PP CAT 413 - 1- CONTEM COLESTEROL 0,52 MMOL / L AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L, 2-PARTICIPANTE ácido fosfotungstato 1,5 mmol/l e cloreto de magnésio 54 mmol. KIT	UNIDADE	50,00
23	320806	COLESTEROL TOTAL PP CAT.460 - enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente até a data de validade estabilidade do reagente de uso 12 semanas (2 a 8c) após aberto finalidade determinação do colesterol total técnica:	UNIDADE	120,00
24	491693	COLETOR DE URINA DE 50 ML - Tampa vermelha translúcido, esteril, Utilizado para coleta de material de coleta de materiais de exames, em polipropileno	UNIDADE	30.000,00
25	344015	COLETOR INFANTIL FEMININO DE 100 ML ( SACOLA) - COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000,00
26	344014	COLETOR INFANTIL MASCULINO DE 100 ML ( SACOLA) - COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000,00
27	348759	COLETOR UNIVERSAL DE 50 ML, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAIS DE EXAMES, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNIDADE	u12.000,00
28	11277	COLUNA PARA DESTILADOR 50L/H	UNIDADE	20,00
29	7315	CONTROLE RH P/ TIPAGEM SANGÜÍNEA	UNIDADE	12,00
30	4314	CORANTE GIEMSA 1000 ML - Composição: Corante giemsa 7,6 g/l, Glicerol 500ml/l, Metanol 500 ml/l.	LITRO	30,00
31	340605	CREATININA PP CAT.435 - cinético colorimétrico finalidade dosagem da creatinina, amostra soro, plasma, urina e outros líquidos biológicos, metodologia cinética: necessita preparar reagente de trabalho e equipamento com cubeta	PACOTE	80,00
32	496754	CUBETA PLÁSTICA PARA COAGULOMETRO MAXCOAG, PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	30,00
33	22318	CURATIVO ABSORVENTE HIPO - ALÉRGICO PCT C/1000 UNID. - Curativo pós coleta e punções em geral, com temas infantis elaborado com matéria prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido	PACOTE	40,00
34	491696	DENGUE - EIC CAT 536 Diluente 1 x 3 ml, finalidade detecção rápida qualitativa e diferencial de anticorpos anti-igG e anti-igM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue. Amostra: Soro e Plasma. Tempo de Reação:15 min. a	UNIDADE	2.600,00
35	348776	DENGUE NS 1 (SABONETE) MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	1.200,00
36	499617	DIALYSE 1 LITRO - Reativo para determinação de hemoglobina, contagem e distribuição de subpopulação leucocitária no icounter 5D	UNIDADE	50,00
37	340616	DILUENTE PARA APARELHO ABX PENTRA 60 ( SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTÔNICA) 20 LT, solução tampão isotônica para o envolvimento e a diluição de leucócitos, para a determinação e diferenciação dos glóbulos sanguíneos e para medição dos hematócritos nos contadores	UNIDADE	100,00
38	340692	EDTA ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA 200 ML	UNIDADE	20,00
39	340618	EOSINOFIX - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60, solução de lise destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para lise de eritrócitos, para contagem e dif. de leucócitos nos contadores de glóbulos sanguíneos -	UNIDADE	70,00
40	344025	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO - tamanho M - para limpeza básica interna de tubos	UNIDADE	12,00
41	325161	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO TAM. EXTRA P	UNIDADE	10,00
42	344026	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO tamanho G - para limpeza básica interna de tubos	UNIDADE	12,00



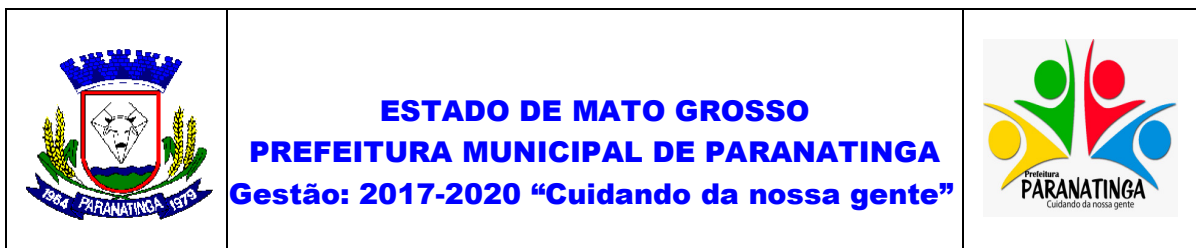
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



43	26752	ESTANTE MET. P/ 12 TUBOS FURO DE 16MM	UNIDADE	20,00
44	348760	ESTANTE METALICA PARA 12 TUBOS FURO DE 13MM	UNIDADE	20,00
45	22546	ESTANTE PARA PIPETA - 64 TUBOS	UNIDADE	20,00
46	22357	ESTANTE PLASTICA PARA BANHO MARIA PARA 15 TUBOS DE 5ML	UNIDADE	50,00
47	353456	FATOR REUMATOIDE IMUNO LATEX CAT. 542 - KIT lartex fr suspensao de látex revestidas com igG humana, estabilizadas em tampao glicina ph 8,2. contem azida sodica 0,095%. controle positivo 8 ui/ml de fr. controle negativo 8 ui/ml de fr.	UNIDADE	100,00
48	348743	FITA DE URINA PARA ANALISE CARACTERES QUIMICOS 10 PARAMETROS na urina CAT 500 (caixa com 100 tiras) - urobilinogenio, glicose, corpos cetonicos, bilirrubina, proteina, nitrito, Ph, densidade e leucocito. Tempo de reacao: 30 a 60 segundos a temperatur	PACOTE	60,00
49	10177	FOSFATASE ALCALINA CAT. 440 - Componentes do KIT: Padrao 1 x 3 ml, substrato 1 x 5 ml, reagente de cor 1 x 20 ml, tempo de reacao 12 minutos, tampao pH 10,4, acetato 2,5 mmol/L, sulfato de zinco 1,2 mmol HEDTA, substrato p-	UNIDADE/KIT	36,00
50	491718	FUCSINA DE ZIEHL 500 ML - composicao fucsina basica 10 g/l fenol fundido 50 ml/l alcool etilico 100 ml/l agua purificada q.s.p 850 ml.	FRASCO	25,00
51	491720	GAMA GT PP CAT. 461. metodo cinetico colorimetrico. finalidade dosagem. amostra soro ou plasma. bireagente necessita preparar reagente de trabalho necessita equipamento com cubeta termostatizada tempo de reacao 4 minutos a	UNIDADE	70,00
52	322525	GLICOSE PP CAT. 434. 500 TESTES - kit enzimatico-colorimetrico liquido pronto para uso. tempo de reacao 10 minutos a 37 c. linearidade : 500 mg/dl. padrao contem glicose 100 mg/dl	UNIDADE	80,00
53	322530	HEMOGLOBINA GLICADA CAT 417 M KIT	UNIDADE	60,00
54	348755	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA	UNIDADE	4.000,00
55	496802	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA	UNIDADE	5.000,00
56	348754	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA LISA	UNIDADE	2.000,00
57	20530	LAMINULA P/ CAMARA NEWBAUER 20X26, CX COM 10 UNIDADES	UNIDADE	10,00
58	28963	LAMPADA MICROSCOPIO 5V 30W	UNIDADE	20,00
59	320829	LANCETA (COTONETE) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10,00
60	344017	LIQUIDO DE HAYEM 1 LITRO - para diagnóstico clínico	LITRO	50,00
61	344018	LIQUIDO DE TURCK - CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZEN	LITRO	2,00
62	16526	LUGOL 1000 ML	LITRO	3,00
63	491705	LYSEBIO REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Solucao destinada para a lise de eretrocitos e para a determinacao de hemoglobina nos contadores de globulos sanguineas. FRASCO COM 1000ML	LITRO	85,00
64	491722	MAGNESIO - PP CAT. 450 - metodo colorimetrico magon sulfonato. Finalidade dosagem de magnésio. amostra soro plasma. tempo de reacao 2 minutos a temperatura ambiente. linearidade 4,5 mg/dl. conserva entre 15-30°C 1 x 50 ml -	UNIDADE	24,00
65	335733	METANOL 1000 ML	LITRO	50,00
66	350117	MICROPIPETA, ATE 10 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	7,00
67	491708	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO	UNIDADE	7,00
68	491709	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	7,00
69	491710	MICROPIPETA, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	7,00
70	491727	MICROPIPETA, ATE 200 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	7,00
71	491732	MINOCLAIR PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Hipoclorito de sodio 10,5% a 13%	UNIDADE	20,00



		de cloreto activo, Hidrixido 0,26%		
72	491723	MUCOPROTEINAS CAT. 320 - metodo colorimetrico. finalidade dosagem das mucoproteinas. amostra soro. reagentes liquidos. carbonato de uso. tempo de reacao 45 minutos . linearidade 15,0 mg/dl. conservar em temperatura ambiente	UNIDADE	12,00
73	7299	NIONLAB NAO IONICO: Detergente nao-ionico, biodegradavel, indicado para lavagem de material medico-cirurgico, laboratorial e de equipamentos como contadores de celulas, gasometrias, semi-automaticos ou automaticos para	LITRO	30,00
74	340706	OLEO DE IMERSAO 100ML (FRASCO)	UNIDADE	10,00
75	22375	PENEIRINHA DESC. PARA FEZES PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00
76	22379	PIPETA AUTOMATICA DE 10UL ATE 1000UL	UNIDADE	10,00
77	344038	PIPETA DE URINA DE PLASTICO	UNIDADE	1.000,00
78	22382	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 10ML	UNIDADE	60,00
79	22383	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 20ML	UNIDADE	30,00
80	22384	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 5ML	UNIDADE	50,00
81	340710	PIPETA PARA HVS EM VIDRO - graduada de 0-200mm, com 2,5mm de diâmetro	UNIDADE	30,00
82	496832	PIPETA PLASTICA GRADUADA COM ASPIRADOR DESCARTAVEL PARA VHS, PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	60,00
83	22387	PIPETADOR 2ML	UNIDADE	30,00
84	348756	PLACA DE PETRI - recipiente cilindrico, achatado, de vidro para a cultura de microorganismos. 96MM.DE DIAMETRO	UNIDADE	10,00
85	348757	PONTEIRA AMARELA - DESCARTAVEL, ESTEREL, AMARELA, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 250UL, UNIFORME, MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E REPRODUTIVIDADE, PAREDE LISA E SEM IRREGULARIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	200.000,00
86	18703	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL	UNIDADE	100.000,00
87	491739	PROTEINA C REATIVA - PCR LATEX. CAT 543 - Suspensao de latex revestida com anticorpo monoclonal anti-PCR estabilizada em tampao glicina ph 8.2. Contem,	UNIDADE	120,00
88	343990	SANGUE CONTROLE APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	10,00
89	348777	SIFILIS TOTAL TESTE RAPIDO (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	5.000,00
90	344029	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 1% DE 1000 ML	LITRO	20,00
91	344030	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 3% DE 1000 ML	LITRO	20,00
92	344028	SOLUCAO ALCOOL - CETONA 1000 ML	LITRO	20,00
93	496841	SUPORTE VHS PARA 10 PIPETAS DE VIDROS WESTERGREEN	UNIDADE	1,00
94	340720	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADE	12,00
95	320765	TESTE DE GRAVIDEZ BETA TEST TIRA	UNIDADE	6.000,00
96	343984	TESTE RAPIDO PARA CHAGAS igM - igG (sabonete), meteodo imunocromatografico CAT. 510 - KIT	UNIDADE/KIT	50,00
97	343973	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM/NS1 teste rapido com 20 testes (sabonete) detecta simultaneamente a proteina ns1 e os anticorpos IGG e IGM para os 4 sorotipos; imunocromatologia: soro, plama e sangue total. reacao 15 a 20 minutos.reg. ANVISA. Val 12	UNIDADE	2.500,00
98	343972	TESTE RAPIDO PARA HBSAG(SABONETE) CAT. 532, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	10.000,00
99	343975	TESTE RAPIDO PARA HCV (SABONETE) CAT. 531, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	3.000,00
100	343974	TESTE RAPIDO PARA HIV (SABONETE), CAT 530 M METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	10.000,00
101	335749	TESTE RAPIDO PARA MALARIA (sabonete) Metodo imunocromatografico, detecção qualitativa do antígeno da Malaria (Plamodium Falciparum), resultado em 10 minutos, sensibilidade: 99%, especificidade 99%.	UNIDADE	200,00
102	343971	TESTE RAPIDO PARA PSA(SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	8.000,00
103	343982	TESTE RAPIDO PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SABONETE), CAT. 533 METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, 1 - Placa Teste, 2 - extrator frasco 2 ml de tampão fosfato salino (PBS) 1 mmol/L e azida sódica 1,54 mmol/L - KIT	UNIDADE	250,00



104	491700	TORNIQUETE COM TRAVA PARA ADULTO - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UNIDADE	20,00
105	491701	TORNIQUETE COM TRAVA PARA INFANTIL - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UNIDADE	30,00
106	353412	TOXOPLASMOSE CAT 511 - KIT	UNIDADE/kit	80,00
107	322526	TRIGLICERIDES PP CAT 459 - KIT	UNIDADE	100,00
108	348775	TROPONINA (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	5.000,00
109	348766	TUBO A VACUO SILICONIZADO PLASTICO GEL 10ML TAMPA VERMELHA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000,00
110	340691	TUBO PARA COLETA SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 5 E 6 ML	UNIDADE	30.000,00
111	325169	TUBO VACUO C/ FLUORETO DE SODIO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO - EM PLASTICO, FLUORETO DE SODIO, NA COR CINZA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA	UNIDADE	12.000,00
112	491738	TUBO VACUO COM CITRATO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML	UNIDADE	6.000,00
113	343989	VDRL - SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA - CAT. 501 - KIT	UNIDADE	36,00
114	496842	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS PORTATIL ADULTO	UNIDADE	1,00
115	496844	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	1,00
116	10902	VIOLETA DE GENCIANA 1000 ML	LITRO	50,00

**PARANATINGA - MT, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.**

**Devenilson da Silva**  
Pregoeiro  
Portaria 025/2020



## ANEXO I-A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes e Material Permanente para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

**Parágrafo único** – Os materiais no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante, conter lotes de Fabricação, embalagens e condicionamentos originais, rotulagens e bulas.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente licitação tendo em vista a necessidade de realizar exames de rotina e de emergência aos usuários encaminhados dos PSF's, Hospital Municipal e Pronto Atendimento, portanto é imprescindível a aquisição dos materiais de consumo essenciais para a realização desses exames.

#### 3. PRAZO:

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato/ARP e/ou da Ordem de Fornecimento.

#### 4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

##### 4.1. Local de Entrega

Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados no ato da solicitação ao Responsável da Secretaria requisitante, e deverá **cumprir o prazo máximo de 05 dias uteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.1.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:

3.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;



4.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias uteis, logo após a contratada receber a NAD – Nota de Autorização de Despesa - Requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.3 - O recebimento dos objetos desta licitação serão recebidos por profissional devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;

4.4. Caberá à Licitante Vencedora:

4.4.1. Transportar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, o(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.4.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.4.3 Substituir produtos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

4.4.4 Caso a Vencedora por alguma razão ou motivo deixe de cumprir os requisitos dos itens 4.4.1, 3.4.2, 3.4.3 a mesma será notificada e perderá o direito de contratar com este Município e será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

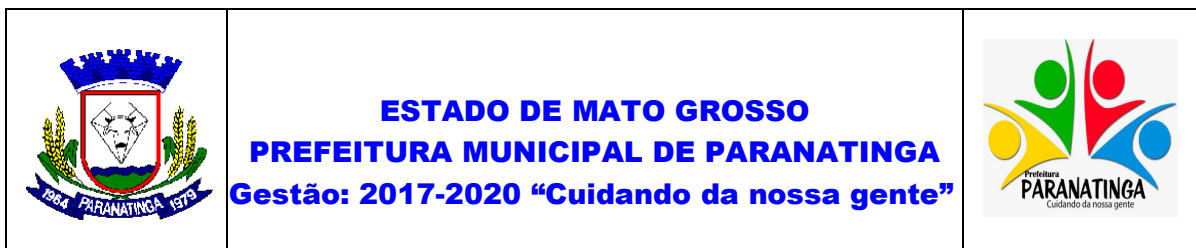
## **5- PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

**5.1.1.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

**5.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;



**5.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária (**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**).

**5.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.7.** O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

**5.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

**5.9.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

**5.10.** A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

## **6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

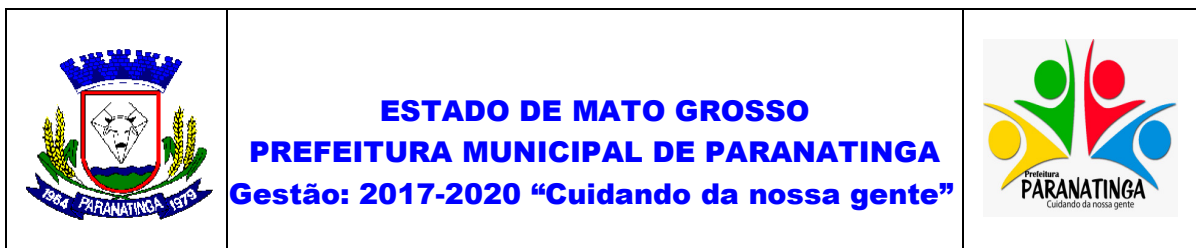
<b>Seq.</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	340609	ACIDO URICO PP CAT. 451-padroao 6,0mg/dl - contem 6,0mg/dl de acido urico. reagente de cor - contem tampao fosfato 100 mmol/l ph 7,8; detergente 1,5g/l, diclorofenolsulfonato 4,0 mmol/l uricase 5 u/ml, ascorbato oxidase 5000 u/l, peroxidase 1 u/ml.KIT	UNIDADE	36,00
2	491667	ALANINA AMINOTRANSFERASE ( ALT ou GPT) PP 422E - Metodo cinetico UV Tampao: 4 x 24 ml Coenzima. 4 x 6 ml Dosagem de Transaminase Piruvica (TGP ou ALT), Amostra Soro ou Plasma,Bireagente. KIT	UNIDADE	50,00
3	491703	ALBUMINA PP CAT. 419. METODO: colorimetrico - verde de bromocresol finalidade dosagem da albumina amostra soro monoreagente liquido pronto para uso reacao 2 minutos a temperatura ambiente linearidade 6,0 g/dl conserva entre 2- 8° c 1 x 250ml - KIT	UNIDADE	24,00
4	340668	ANTI A reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal para teste em lâmina e tubo, frasco com 10 ml embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão	UNIDADE	35,00
5	348771	ANTI AB reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal frasco 10ml	UNIDADE	35,00
6	340671	ANTI B reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal para teste em lâmina e tubo, frasco com 10 ml embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão	UNIDADE	35,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



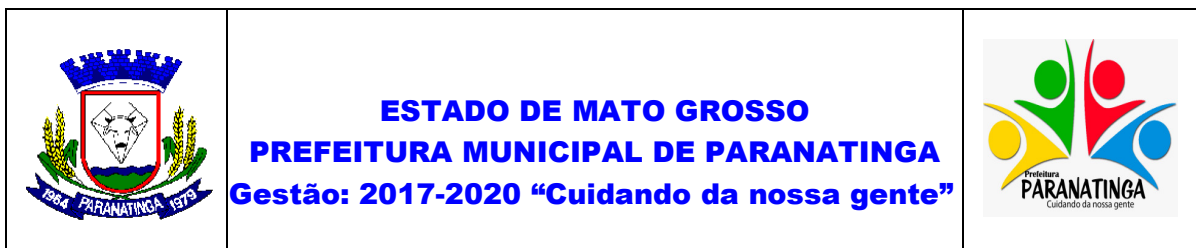
7	344012	ANTI CDE ( REAGENTE DE IMONHEMATOLOGIA ANTICORPO MONOCLONAL ,FRASCO 10 ML)	UNIDADE	10,00
8	491669	ANTI D 10ML - O SOROCLONE ANTI - D - É um reagente monoclonal humano com baixo teor proteico para determinacao da presenca ou ausencia do antigeno D. Pode ser composto pelos clones: igG MS 26 e IgM MS 201 igG MS 201 IgG LDM1, IgG MS 26 e IgGM LDM3	UNIDADE	36,00
9	22325	ANTICROSTANTE 1KG - Detergente em pó para limpeza de materiais laboratoriais	PACOTE	80,00
10	344039	APARELHO BIOQUIMICA SEMI - AUTOMATIZADO COM LEITOR PARA ELIZA	UNIDADE	1,00
11	344010	ASLO IMUNO LATEX CAT 541 - KIT: latex aeo contem suspensao de latex revestida com estreptolisina o, estabilizada em tampao glicina ph 8,2. estavel ate seu vencimento quando conservante entre 2-8c. controle positivo soro humano	UNIDADE	90,00
12	492647	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO ou AST) PP CAT - 421 E: Método cinetico UV, Tampão 4 x 24 ml, Coenzima; 4x6 ml, Lineridade 400u/l, Componentes 1 - Tampao, 2 - Coenzima : KIT	UNIDADE/ KIT	50,00
13	10873	AZUL DE METILENO: Composição Azul de Metileno: 3 g/L; Fenol fundido: 50 m/L; Alcool etilico: 100ml/L; Agua purificada: 1000 ml/L. FRASCO com 1000 ML	LITRO	30,00
14	22329	BALAO VOLUMETRICO 100ML	UNIDADE	4,00
15	22331	BALAO VOLUMETRICO 200 ML	UNIDADE	4,00
16	340773	BILIRRUBINA TOTAL/DIRETA CAT. 331 ( Acelerador: 1x250 ml, sulfanilico 1x120 ml, nitrito 1x5 ml, metodo colorimetrico , dosagem direta e total, amostra soro e plasma, diazo reagente, tempo de reacao 5 minutos, linearidade 25 mg/dl	CAIXA	32,00
17	491673	CALCIO PP CAT. 448M Padrao 1 x 3 ml Tampao 1 x 45 ml cresoltaleina 2 x 15 ml Metodo Colorimetrico - cresoltaleina Bireagente - Necessita preparar reagente de trabalho tempo de reacao imediata em temperatura ambiente. KIT	UNIDADE	20,00
18	320818	CAMARA DE NEUBAUER - camara de contagem, melhorada, em vidro, espelhado com dois retitulos, com sulco separador com largura minima de 3mm e profundidade 1,5mm, com duas laminatas, para contagem de celulas e elementos	UNIDADE	4,00
19	343987	CHAGAS - KIT para determinacao qualitativa e semi-quantitativa anticorpos anti-trypanosoma cruzi no soro humano por hemaglutinacao indireta 96	UNIDADE	24,00
20	340604	CKMB 490 - PP CAT 490, dosagem da ckmb, soro e plasma, bireagente,necessita de cubetas termostatzada, tempo de reacao 10 minutos. 1-Tampao, 2-Substrato, 3-Calibrador (liofilizado). O valor da atividade de CKMB esta indicado no rotulo - KIT	UNIDADE/ KIT	80,00
21	491676	CLEANER Reagente original original para aparelho APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	70,00
22	491692	COLESTEROL HDL DIRETO - PP CAT 413 - 1- CONTEM COLESTEROL 0,52 MMOL / L AZIDA SODICA 14,6 MMOL/L , 2-PARTICIPANTE acido fosfotungstato 1,5 mmol/l e cloreto de magnesio 54 mmol. KIT	UNIDADE	50,00
23	320806	COLESTEROL TOTAL PP CAT.460 - enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente ate a data de validade estabilidade do reagente de uso 12 semanas (2 a 8c) apos aberto finalidade determinação do colesterol total tecnica:	UNIDADE	120,00
24	491693	COLETOR DE URINA DE 50 ML - Tampa vermelha translucido, esteril, Utilizado para coleta de material de coleta de materias de exames, em polipropileno	UNIDADE	30.000,00
25	344015	COLETOR INFANTIL FEMININO DE 100 ML ( SACOLA) - COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000,00
26	344014	COLETOR INFANTIL MASCULINO DE 100 ML ( SACOLA) - COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000,00
27	348759	COLETOR UNIVERSAL DE 50 ML, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAIS DE EXAMES, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNIDADE	u12.000,00
28	11277	COLUNA PARA DESTILADOR 50L/H	UNIDADE	20,00
29	7315	CONTROLE RH P/ TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	12,00
30	4314	CORANTE GIEMSA 1000 ML - Composição: Corante giemsa 7,6 g/l, Glicerol 500ml/l, Metanol 500 ml/l.	LITRO	30,00
31	340605	CREATININA PP CAT.435 - cinetico colorimetrico finalidade dosagem da creatinina, amostrsoro, plasma, urina e outros liquidos biologicos, metodologia cinetica: necessita preparar reagente de trabalho e equipamaneto com cubeta	PACOTE	80,00



32	496754	CUBETA PLASTICA PARA COAGULOMETRO MAXCOAG, PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	30,00
33	22318	CURATIVO ABSORVENTE HIPO - ALERGICO PCT C/1000 UNID. - Curativo pós coleta e punções em geral, com temas infantis elaborado com matéria prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido	PACOTE	40,00
34	491696	DENGUE - EIC CAT 536 Diluente 1 x 3 ml, finalidade detecção rápida qualitativa e diferencial de anticorpos anti-igG e anti-igM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue. Amostra: Soro e Plasma. Tempo de Reação: 15 minutos.	UNIDADE	2.600,00
35	348776	DENGUE NS 1 (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	1.200,00
36	499617	DIALYSE 1 LITRO - Reativo para determinação de hemoglobina, contagem e distribuição de subpopulação leucocitária no icounter 5D	UNIDADE	50,00
37	340616	DILUENTE PARA APARELHO ABX PENTRA 60 ( SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTÔNICA) 20 LT, solução tampão isotônica para o envolvimento e a diluição de leucócitos, para a determinação e diferenciação dos glóbulos sanguíneos e para medição dos hematócritos nos contadores	UNIDADE	100,00
38	340692	EDTA ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA 200 ML	UNIDADE	20,00
39	340618	EOSINOFIX - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60, solução de lise destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para lise de eritrócitos, para contagem e dif. de leucócitos nos contadores de glóbulos sanguíneos -	UNIDADE	70,00
40	344025	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO - tamanho M - para limpeza básica interna de tubos	UNIDADE	12,00
41	325161	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO TAM. EXTRA P	UNIDADE	10,00
42	344026	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO tamanho G - para limpeza básica interna de tubos	UNIDADE	12,00
43	26752	ESTANTE MET. P/ 12 TUBOS FURO DE 16MM	UNIDADE	20,00
44	348760	ESTANTE METÁLICA PARA 12 TUBOS FURO DE 13MM	UNIDADE	20,00
45	22546	ESTANTE PARA PIPETA - 64 TUBOS	UNIDADE	20,00
46	22357	ESTANTE PLÁSTICA PARA BANHO MARIA PARA 15 TUBOS DE 5ML	UNIDADE	50,00
47	353456	FATOR REUMATÓIDE IMUNO LÁTEX CAT. 542 - KIT látex fr suspensão de látex revestidas com igG humana, estabilizadas em tampão glicina pH 8,2. contém azida sódica 0,095%. controle positivo 8 ui/ml de fr. controle negativo 8 ui/ml de fr.	UNIDADE	100,00
48	348743	FITA DE URINA PARA ANÁLISE CARACTERES QUÍMICOS 10 PARÂMETROS na urina CAT 500 (caixa com 100 tiras) - urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrato, Ph, densidade e leucócito. Tempo de reação: 30 a 60 segundos a temperatura	PACOTE	60,00
49	10177	FOSFATASE ALCALINA CAT. 440 - Componentes do KIT: Padrão 1 x 3 ml, substrato 1 x 5 ml, reagente de cor 1 x 20 ml, tempo de reação 12 minutos, tampão pH 10,4, acetato 2,5 mmol/L, sulfato de zinco 1,2 mmol HEDTA, substrato p-	UNIDADE/KIT	36,00
50	491718	FUCSINA DE ZIEHL 500 ML - composição fucsina básica 10 g/l fenol fundido 50 ml/l álcool etílico 100 ml/l água purificada q.s.p 850 ml.	FRASCO	25,00
51	491720	GAMA GT PP CAT. 461. método cinético colorimétrico. finalidade dosagem. amostra soro ou plasma. reagente necessita preparar reagente de trabalho necessita equipamento com cubeta termostaticada tempo de reação 4 minutos a	UNIDADE	70,00
52	322525	GLICOSE PP CAT. 434. 500 TESTES - kit enzimático-colorimétrico líquido pronto para uso. tempo de reação 10 minutos a 37 °C. linearidade : 500 mg/dl. padrão contém glicose 100 mg/dl	UNIDADE	80,00
53	322530	HEMOGLOBINA GLICADA CAT 417 M KIT	UNIDADE	60,00
54	348755	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA	UNIDADE	4.000,00
55	496802	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA	UNIDADE	5.000,00
56	348754	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA LISA	UNIDADE	2.000,00
57	20530	LÂMINULA P/ CÂMERA NEWBAUER 20X26, CX COM 10 UNIDADES	UNIDADE	10,00
58	28963	LÂMPADA MICROSCÓPIO 5V 30W	UNIDADE	20,00



59	320829	LANCETA (COTONETE) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10,00
60	344017	LIQUIDO DE HAYEM 1 LITRO - para diagnóstico clínico	LITRO	50,00
61	344018	LIQUIDO DE TURCK - CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZEN	LITRO	2,00
62	16526	LUGOL 1000 ML	LITRO	3,00
63	491705	LYSEBIO REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Solucao destinada para a lise de eretrocitos e para a determinacao de hemoglobina nos contadores de globulos sanguineos. FRASCO COM 1000ML	LITRO	85,00
64	491722	MAGNESIO - PP CAT. 450 - metodo colorimetrico magon sulfonato. Finalidade dosagem de magnesio. amostra soro plasma. tempo de reacao 2 minutos a temperatura ambiente. linearidade 4,5 mg/dl. conserva entre 15-30°C 1 x 50 ml -	UNIDADE	24,00
65	335733	METANOL 1000 ML	LITRO	50,00
66	350117	MICROPIPETA, ATE 10 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	7,00
67	491708	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO	UNIDADE	7,00
68	491709	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	7,00
69	491710	MICROPIPETA, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	7,00
70	491727	MICROPIPETA, ATE 200 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	7,00
71	491732	MINOCLAIR PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Hipoclorito de sodio 10,5% a 13% de cloreto activo, Hidrixido 0,26%	UNIDADE	20,00
72	491723	MUCOPROTEINAS CAT. 320 - metodo colorimetrico. finalidade dosagem das mucoproteinas. amostra soro. reagentes liquidos. carbonato de uso. tempo de reacao 45 minutos . linearidade 15,0 mg/dl. conservar em temperatura ambiente	UNIDADE	12,00
73	7299	NIONLAB NAO IONICO: Detergente nao-ionico, biodegradavel, indicado para lavagem de material medico-cirurgico, laboratorial e de equipamentos como contadores de celulas, gasometrias, semi-automaticos ou automaticos para	LITRO	30,00
74	340706	OLEO DE IMERSAO 100ML (FRASCO)	UNIDADE	10,00
75	22375	PENEIRINHA DESC. PARA FEZES PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00
76	22379	PIPETA AUTOMATICA DE 10UL ATE 1000UL	UNIDADE	10,00
77	344038	PIPETA DE URINA DE PLASTICO	UNIDADE	1.000,00
78	22382	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 10ML	UNIDADE	60,00
79	22383	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 20ML	UNIDADE	30,00
80	22384	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 5ML	UNIDADE	50,00
81	340710	PIPETA PARA HVS EM VIDRO - graduada de 0-200mm, com 2,5mm de diâmetro	UNIDADE	30,00
82	496832	PIPETA PLASTICA GRADUADA COM ASPIRADOR DESCARTAVEL PARA VHS, PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	60,00
83	22387	PIPETADOR 2ML	UNIDADE	30,00
84	348756	PLACA DE PETRI - recipiente cilindrico, achatado, de vidro para a cultura de microorganismos. 96MM.DE DIAMETRO	UNIDADE	10,00
85	348757	PONTEIRA AMARELA - DESCARTAVEL, ESTEREL, AMARELA, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 250UL, UNIFORME, MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E REPRODUTIVIDADE, PAREDE LISA E SEM IRREGULARIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	200.000,00
86	18703	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL	UNIDADE	100.000,00
87	491739	PROTEINA C REATIVA - PCR LATEX. CAT 543 - Suspensao de latex revestida com anticorpo monoclonal anti-PCR estabilizada em tampao glicina ph 8.2. Contem,	UNIDADE	120,00
88	343990	SANGUE CONTROLE APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	10,00



89	348777	SIFILIS TOTAL TESTE RAPIDO (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	5.000,00
90	344029	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 1% DE 1000 ML	LITRO	20,00
91	344030	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 3% DE 1000 ML	LITRO	20,00
92	344028	SOLUCAO ALCOOL - CETONA 1000 ML	LITRO	20,00
93	496841	SUPORTE VHS PARA 10 PIPETAS DE VIDROS WESTERGREEN	UNIDADE	1,00
94	340720	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADE	12,00
95	320765	TESTE DE GRAVIDEZ BETA TEST TIRA	UNIDADE	6.000,00
96	343984	TESTE RAPIDO PARA CHAGAS igM - igG (sabonete), metodo imunocromatografico CAT. 510 - KIT	UNIDADE/KIT	50,00
97	343973	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM/NS1 teste rapido com 20 testes (sabonete) detecta simultaneamente a proteina ns1 e os anticorpos IGG e IGM para os 4 sorotipos; imunocromatologia: soro, plasma e sangue total. reacao 15 a 20 minutos.reg. ANVISA. Val 12	UNIDADE	2.500,00
98	343972	TESTE RAPIDO PARA HBSAG(SABONETE) CAT. 532, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	10.000,00
99	343975	TESTE RAPIDO PARA HCV (SABONETE) CAT. 531, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	3.000,00
100	343974	TESTE RAPIDO PARA HIV (SABONETE), CAT 530 M METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	10.000,00
101	335749	TESTE RAPIDO PARA MALARIA (sabonete) Metodo imunocromatografico, detecção qualitativa do antígeno da Malaria (Plasmodium Falciparum), resultado em 10 minutos, sensibilidade: 99%, especificidade 99%.	UNIDADE	200,00
102	343971	TESTE RAPIDO PARA PSA(SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	8.000,00
103	343982	TESTE RAPIDO PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SABONETE), CAT. 533 METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, 1 - Placa Teste, 2 - extrator frasco 2 ml de tampão fosfato salino (PBS) 1 mmol/L e azida sódica 1,54 mmol/L - KIT	UNIDADE	250,00
104	491700	TORNIQUETE COM TRAVA PARA ADULTO - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UNIDADE	20,00
105	491701	TORNIQUETE COM TRAVA PARA INFANTIL - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UNIDADE	30,00
106	353412	TOXOPLASMOSE CAT 511 - KIT	UNIDADE/kit	80,00
107	322526	TRIGLICERIDES PP CAT 459 - KIT	UNIDADE	100,00
108	348775	TROPONINA (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	5.000,00
109	348766	TUBO A VACUO SILICONIZADO PLASTICO GEL 10ML TAMPA VERMELHA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000,00
110	340691	TUBO PARA COLETA SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 5 E 6 ML	UNIDADE	30.000,00
111	325169	TUBO VACUO C/ FLUORETO DE SODIO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO - EM PLASTICO, FLUORETO DE SODIO, NA COR CINZA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA	UNIDADE	12.000,00
112	491738	TUBO VACUO COM CITRATO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML	UNIDADE	6.000,00
113	343989	VDRL - SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA - CAT. 501 - KIT	UNIDADE	36,00
114	496842	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS PORTATIL ADULTO	UNIDADE	1,00
115	496844	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	1,00
116	10902	VIOLETA DE GENCIANA 1000 ML	LITRO	50,00

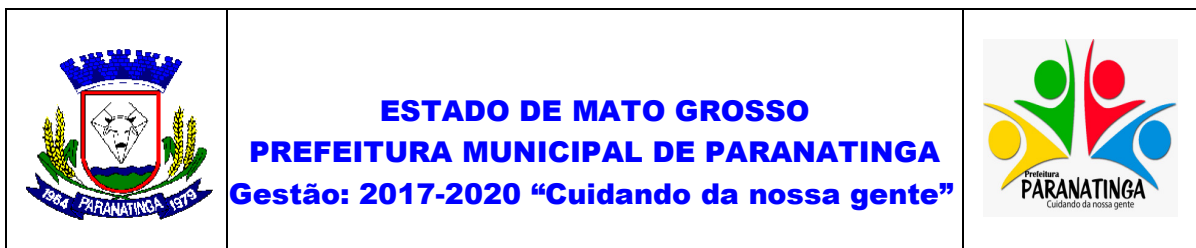
## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde



001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0011 – Atenção Básica

1144 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....Dot.(137)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0012 – Média e Alta Complexidade

2073 – Manutenção e Custeio do Laboratório

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(225)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1 Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis;

8.1.2 Atender às solicitações no prazo estipulado.

8.1.3 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

8.1.4 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.1.5 Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.1.6 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

8.1.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

8.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.

8.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



8.1.10 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.2.3 Manter posto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8.2.4 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

8.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.

8.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.2.7 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração do contrato/ARP e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Paranatinga - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

**Maria José Pereira Saldanha**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 318/2018



## ANEXO II

### **(papel timbrado da empresa)**

#### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.**

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do



sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**  
**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



## ANEXO II-A

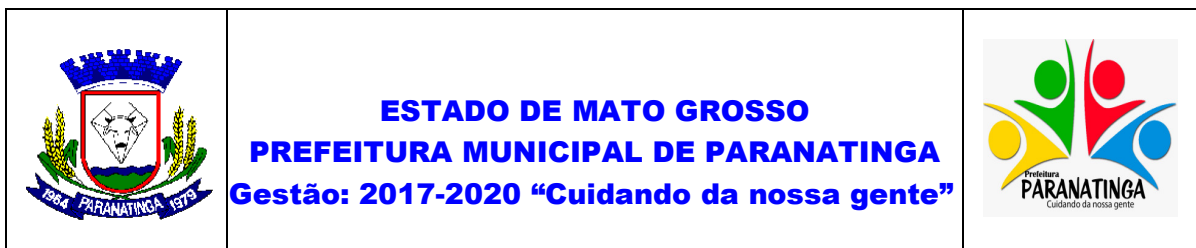
### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo II-B
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.**

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:**

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

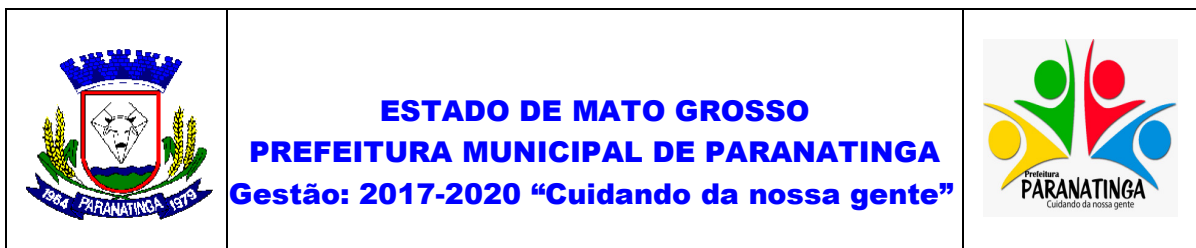
Local e data: \_\_\_\_\_



---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO II-B**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

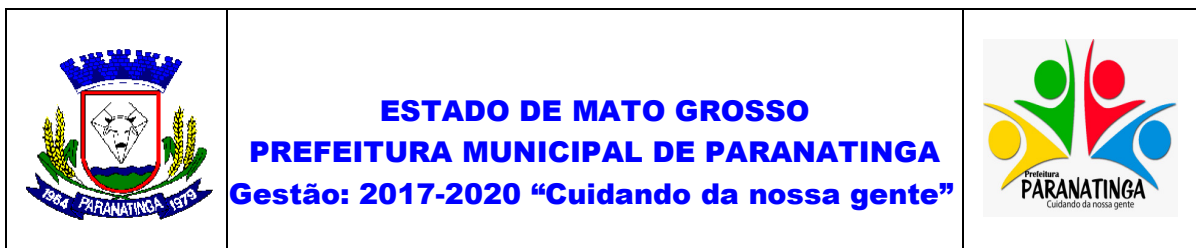
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



### ANEXO III

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À  
 Prefeitura Municipal de Paranatinga  
 Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2020

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço) vem através desta apresentar proposta para o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes e Material Permanente para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

Validade da Proposta: 60 dias  
 Prazo de Início: Conforme edital  
 Condições de Pagamento: Conforme edital  
 Valor ITEM da Proposta: 0,00 (.....)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Objeto Licitado.

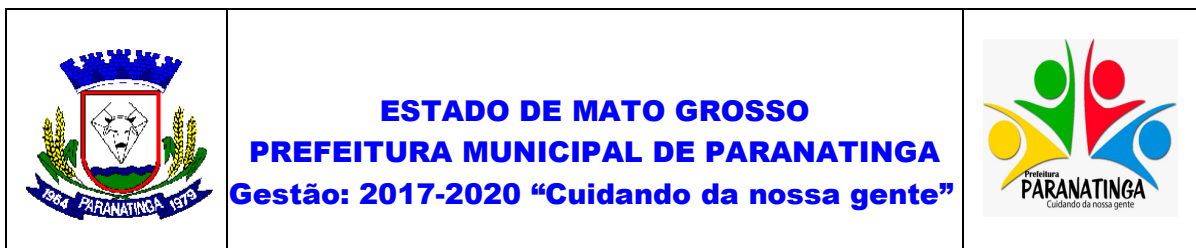
SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item				00,00	00,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>000,00</b>	<b>000,00</b>

Valor Global por extenso: R\$0,00 (.....)

- Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do serviço de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.
- Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão. (ISSQN, IRPF, IRPJ, bem como despesas com peças, pneus e manutenção do veículo).

Local, Data

**Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa - CNPJ/Carimbo**



**ANEXO IV**  
**PROCURAÇÃO PARTICULAR CREDENCIAMENTO/ASSINATURA DE**  
**CONTRATO**

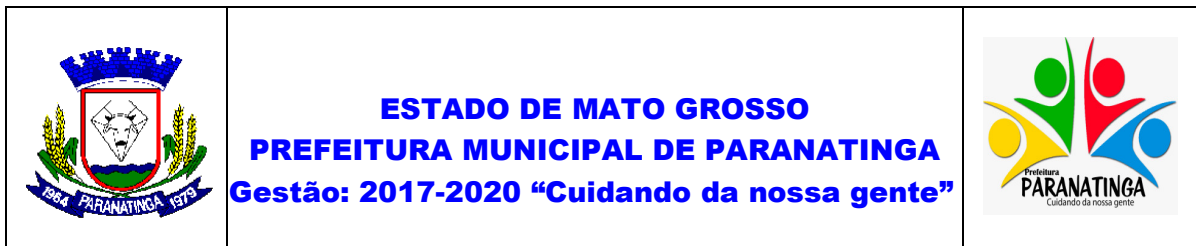
A empresa....., inscrita no CNPJ/MF N°.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG N°.....e CPF N°....., residente em ....., a participar deste certame LICITATÓRIO , PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2020 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação, contratos e dar lances.

Local, Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa  
CNPJ/Carimbo

**OBS:** RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

**AVISO:** O CONTRATO/ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO VENCEDOR DO CERTAME, DEVERÁ SER ASSINADO E ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANEXO A SEDE DA PREFEITURA DE PARANATINGA.



**ANEXO V**  
**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ Nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade  
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este  
certame licitatório de nº \_\_\_\_/2020.

....., ..... de .....de 2020

---

*Diretor ou Representante Legal*



**ANEXO VI**  
**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº \_\_ /2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM**  
**RESTRICÃO**

A..... (razão social da empresa),  
CNPJ Nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade com  
a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame  
licitatório de nº \_\_\_\_\_/2020 exceto os documentos irregulares a seguir:

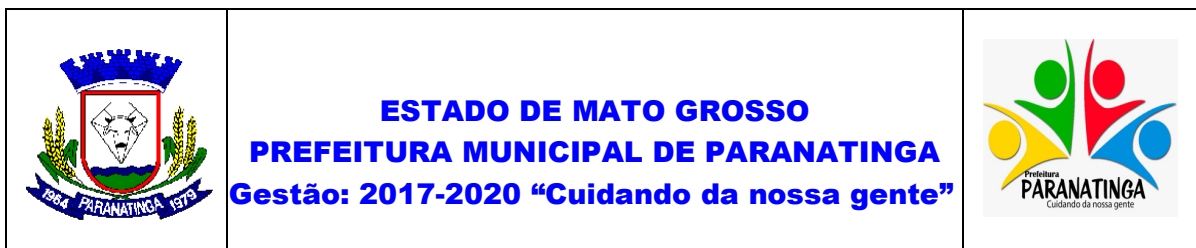
\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***



**ANEXO VII**  
**MODELO**

***(papel timbrado da empresa)***

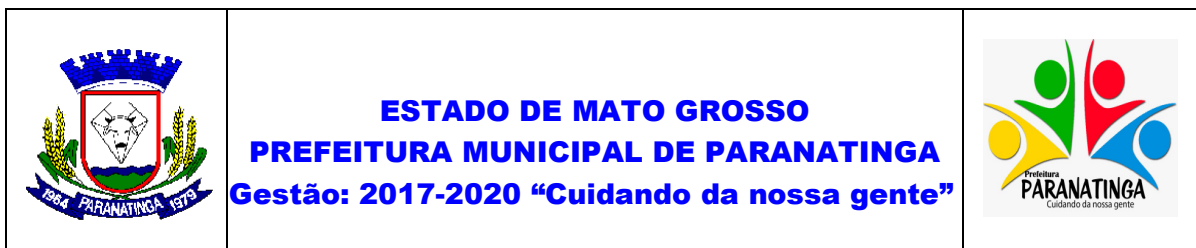
**PREGÃO N° \_\_ /2020**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Sr.(ª) \_\_\_\_\_, empresário ou sócios da microempresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (*endereço completo*), constituída nessa Junta Comercial, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE n° \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**



*ANEXO VIII*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ/Carimbo



**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CF/88**

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_/2020, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- ( ) não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
- ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

---

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa  
CNPJ/Carimbo

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO X**

**[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a), .....(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG ....., SSP/....., e do CPF ....., residente e domiciliado em .....(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2020**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Inscrito no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/Nº, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado **CONTRATANTE**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ** sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXX** - CEP: **XXXXX-XXX**, Telefones nº **(XX) XXXX-XXXX**, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO \_\_\_\_/2020**; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação da empresa \_\_\_\_\_ **CNPJ**: \_\_\_\_\_ visando o fornecimento do produto constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**1.2.1.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**2.1** O preço registrado as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**2.2** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços constante nesta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no **MAPA COMPARATIVO**, conforme cláusula segunda desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.

**6.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

**6.3.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**6.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS**

**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.1 Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis;
- 7.1.2 Atender às solicitações no prazo estipulado.
- 7.1.3 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 7.1.4 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.1.5 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.1.6 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 7.1.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.
- 7.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.1.10 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

**7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.2.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.
- 7.2.4 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- 7.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.
- 7.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.2.7 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Tiver presentes razões de interesse público.

**9.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

**10.1.1.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

**10.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**10.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária(**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**).

**10.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**10.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**10.7.** O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

**10.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

**10.9.** No prego a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

**10.10.** A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

**11.1.1.** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**11.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**11.7** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

**11.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA**

12.1 O valor acordado será irreeajustável no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.
- d) Nota de Empenho

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO  
GERENCIADOR**

**14.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos á presente ARP, a seguir especificados:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0011 – Atenção Básica

1144 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....Dot.(137)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0012 – Média e Alta Complexidade

2073 – Manutenção e Custeio do Laboratório

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(225)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Diário Oficial de Contas (DOC), em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Paranatinga/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Prefeitura Municipal de Paranatinga  
**Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

XXXXXXXXXXXX  
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

---

XXXXXXXXXXXX  
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**  
**Avenida Brasil, 0001900 - Centro**  
**CNPJ 15.023.971/0001-24**

NOTA DE EMPENHO.No 00000XXXX/2020 (X)-O ( )-G ( )-E COMPLEMENTAR:  
000000/0000-0 PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Codigo Reduzido.:xxxxxx

Orgao.....: xxx - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Unidade.....: 00X - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Funcao.....: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subfuncao.....: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa.....: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXX - XXXXXXXXXXXX

Elemento.....: **3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA**

Elemento.....: **4490.52.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

Sub-Elemento.....: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credor..: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (XX)XXXX-XXXX

Endereco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX N°.: 000XXXXXXXXX

CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/000X.XX

Bairro..: XXXXXXXX

CEP: XX.XXX.XXX

Insc.Est:XXXXX

Cidade..: PARANATINGA

UF.: MT

Insc.Mun: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Banco...: 000 Ag.:Cta.:

- N° Licit: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Tipo de Despesa..: XXXXXX - DESPESAS COM XXXXXXXXXXXX

Especificacao....: REFERENTE A SERVICOS DE XXXXXXXXXXXX, FATURA N XXXXXXXXXXXX.  
DEMONSTRATIVO

Saldo da Dotação.: XX.XXX,XXX

Valor Empenhado..: XX,XXX

Saldo Atual.....: XXX.XXX,XXXX

Valor Por Extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTABILIZACAO DA DESPESA

ORDENADOR DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância  
de R\$ XXX,XXXX conforme comprovantes.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

PARANATINGA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC - CRC-MT 006413/0-0

DÉBORA GOMES BEZERRA

Secretário(a) de Finanças

Fonte: XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Recebi o ( )- MATERIAL ( )- SERVICIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_

RESPONSAVEL